



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA SALA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5778/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL “JOSÉ VENÂNCIO” DE COLINA**, com sede na cidade de Colina, à Praça Dr. Lamounier de Andrade nº 126, inscrita no CNPJ sob nº 47.266.838/0001-95, representada neste ato por seu Provedor, **OSNY CEZAR PARO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.718.111 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o nº 002.715.078-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, com fundamento no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA 1ª. o **LOCADOR** é legítimo proprietário do imóvel urbano sito à Praça Dr. Lamounier de Andrade, nº 126, centro, constituído da Matrícula nº 2.953, do CRI de Colina/SP e Cadastro Imobiliário nº 4612436001000. O objeto deste contrato é a locação da referida sala física e do aparelho de ultrassonografia **LOGIQ C5 Premium**, com as especificações técnicas descritas abaixo:

- Recurso de aquisição de imagens no modo B;
- Auto TGC (para garantir uma imagem homogênea do campo mais próximo ao mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

distante);

- Virtual Convex (oferece um campo expandido de visão que permite visualizar mais detalhes da estrutura anatômica com transdutores lineares)

Parágrafo Único: A presente locação destina-se exclusivamente ao atendimento de saúde pública e gratuita à população local.

CLÁUSULA 2ª. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, vigorando seus efeitos a partir de **20 de fevereiro de 2026** e seu término em **20 de fevereiro de 2027**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpeção Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declara o **LOCADOR** que o imóvel objeto do presente não possui nenhum débito tributário, estando livre de qualquer ônus, consoante certidão expedida pelo Departamento da Receita Prefeitura Municipal de Colina/SP, que passa fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA 3ª. O aluguel mensal será no valor de **R\$ 4.204,00** (Quatro mil, duzentos e quatro reais). Em decorrência do que dispõe a Lei Municipal nº 2.994/2013, bem como do que tratam os autos do Processo Administrativo nº 112/2018, o **LOCATÁRIO** compromete-se a realizar o pagamento em benefício do **LOCADOR**, com início em **fevereiro de 2026**, sendo certo que o pagamento da última competência deverá ser realizado em **fevereiro de /2027**.

CLÁUSULA 4ª. O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 5ª. Obriga-se, ainda o **LOCATÁRIO** a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA 6ª. O **LOCATÁRIO** desde já faculta aos **LOCADORES** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando o último entender conveniente.

CLÁUSULA 7ª. O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser consentido, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª. Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA 9ª. Caso haja violação a qualquer das cláusulas deste contrato, será fixada multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª. Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA 11ª. Estabelecem as partes contratantes que, para a renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias. Findo o prazo contratual, sem qualquer manifestação mútua de interesse, deverá o **LOCATÁRIO** entregar as chaves ao **LOCADOR**, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLÁUSULA 12ª. Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado, de acordo com a legislação em vigor na época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 13ª. Se o **LOCADOR** admitir, em benefício da **LOCATÁRIA**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA 14ª. Em caso de alienação do imóvel, o **LOCATÁRIO** terá preferência em sua aquisição, sendo que, alienado a terceiro terá o prazo de 06 (seis) meses para sua desocupação.

CLÁUSULA 15ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 20 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO
MORALLES:04264054
800

Assinado de forma digital por
VALDEMIR ANTONIO
MORALLES:04264054800
Dados: 2026.02.20 17:16:32 -03'00'

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Locatário

OSNY CEZAR PARO
SOCIEDADE FILANTRÓPICA "HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO"
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Testemunhas:

1 – Priscila Aparecida Ramos de Alexandre
Secretaria Municipal Adjunta de Saúde
Nome: Priscila Aparecida Ramos de Alexandre
Matricula - 3588-2/1
RG: 45.343.882-9

2 – Ana Lucia Leite Chaves Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula 6153/0
Nome: ANA LUCIA LEITE CHAVES RIBEIRO
RG: 25698549-7